



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 022 /17 – COSMAM**

**Proíbe o Executivo e o Legislativo Municipais de contratar e empossar, para ocupar cargo em comissão ou efetivo, bem como função de confiança ou emprego público, pessoa condenada com sentença transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, informou que a proposição se insere no âmbito de competência do legislador, porém alerta que o conteúdo normativo da mesma estaria violando o princípio da independência dos poderes.

A CCJ, em seu Parecer, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Cefor, em seu Parecer, concluiu pela rejeição do Projeto.

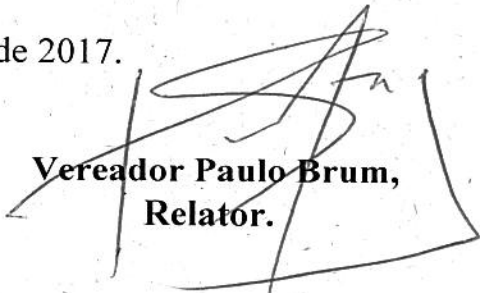
A Cuthab, em seu Parecer, concluiu pela aprovação do Projeto.

A Cece, em seu Parecer, concluiu pela rejeição do Projeto.

A Cedecondh, em seu Parecer, concluiu pela rejeição do Projeto.

Levando-se em consideração o vício de origem da proposição, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 18 outubro de 2017.

  
**Vereador Paulo Brum,**  
**Relator.**

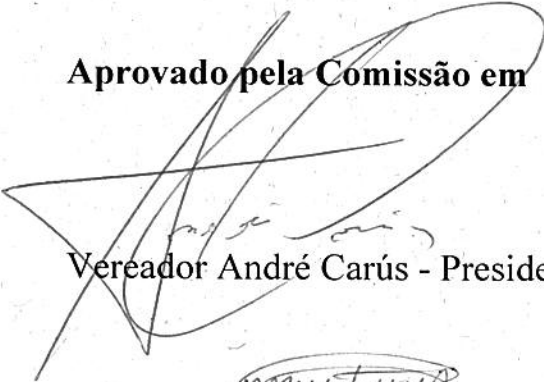



# Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. N° 2662/15  
PLL N° 253/15  
Fl. 2

PARECER N° 022/17 – COSMAM

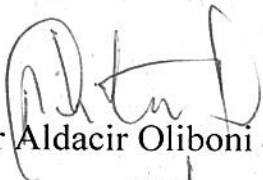
Aprovado pela Comissão em 24-10-2017

  
Vereador André Carús - Presidente

  
Vereador José Freitas

  
Vereador Mauro Pinheiro – Vice-Presidente

Vereador Moisés Maluco do Bem

  
Vereador Aldacir Oliboni

CONTRA